



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 693

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 693

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.732, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.912,19 (Setecentos e um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
675	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	19.423,30	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
01	TESOURO			
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
732	12.306.1031.1063.0000	Cozinha Piloto	500.000,00	Construção de
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
200	004	Cozinha Piloto- conv.194/2019		
733	12.306.1031.1063.0000	Cozinha Piloto	182.488,89	Construção de
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01	TESOURO			
200	004	Cozinha Piloto- conv.194/2019		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por excesso de arrecadação,

sendo R\$ 500.000,00 – estadual e R\$ 201.912,19 – municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de outubro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.733, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI O “DIA DE DOAR” NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 28 de novembro como Dia de Doar no município de Guararapes, que será comemorado anualmente, na mesma data em que se realiza o Dia Nacional de Doar, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º São objetivos do Dia de Doar, dentre outros:

I – ampliar e estimular a cultura da doação no município de Guararapes;

II – promover a solidariedade e a generosidade entre as pessoas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 693

Página 3 de 4

III – disseminar a ideia da importância de contribuir para o desenvolvimento da cidade a partir do apoio às organizações da sociedade civil e às comunidades mais carentes.

Parágrafo único. Poderão participar do Dia de Doar organizações, pessoas físicas e jurídicas que desejarem desenvolver ações voltadas para a consecução dos objetivos desta data.

Art. 3º Poderão ser doados como parte das ações do Dia de Doar, dentre outros, os seguintes itens:

- I – recursos financeiros destinados a fundos municipais;
- II – alimentos, roupas e calçados;
- III – roupas de cama, mesa e banho;
- IV – materiais de higiene e limpeza;
- V – brinquedos;
- VI – materiais escolares;
- VII – livros;
- VIII – materiais de construção;
- IX – móveis e decoração;
- X – prestação de serviço voluntário em entidade de assistência social.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo, por meio dos setores competentes, fica autorizado a promover eventos relacionados à data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guararapes, 29 de outubro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 3.696, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.732, de 29 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 701.912,19 (Setecentos e um mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

02	0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS		
675	10.301.1017.2018.0000	Unidades Básicas de Saúde – UBSs	19.423,30	
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
01		TESOURO		
310	000	SAÚDE-GERAL		
02	1603	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
732	12.306.1031.1063.0000	Construção de Cozinha Piloto	500.000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
200	004	Cozinha Piloto- conv.194/2019		
733	12.306.1031.1063.0000	Construção de Cozinha Piloto	182.488,89	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
01		TESOURO		
200	004	Cozinha Piloto- conv.194/2019		

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por excesso de arrecadação, sendo R\$ 500.000,00 – estadual e R\$ 201.912,19 – municipal, apurado nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Ano IV | Edição nº 693

Página 4 de 4

Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.624, de 28 de junho de 2018 (Diretrizes Orçamentária/2019) e Lei nº 3.668, de 26 de novembro de 2018 (Orçamento/2019).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 29 de outubro de 2019

Tarek Dargham

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes, através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

PROCESSO Nº 164/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VENTILADORES DE TETO E VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDER NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO PRESENTE EDITAL.

ENCERRAMENTO/ABERTURA: 12/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, nº 575 (fundos)

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolin Telles, nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 29 de outubro de 2019

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio